

LEI Nº 5.310 – DE 25 DE JUNHO DE 2008

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com o Centro Espírita Mãe Rosa, CNPJ nº 06.187.406/0001-01, reconhecido(a) de Utilidade Pública pela Lei nº 4.176 de 31/03/2003, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 0206.082443432.021 - 3.3.50.43.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos